

# Prefeitura Municipal de Miracatu

0202

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 30 ☎ ( 013 ) 847-1811  
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1109/98 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

ALTERA A LEI 1011/95, DE  
27 DE DEZEMBRO DE 1995.

JORGE K.TENGUAM , Prefeito Municipal de Miracatu , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 1011/95, de 27 de dezembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 19-.....

Parágrafo 1º- A convocação será feita por Edital, publicado na Im prensa Regional , 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reção, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de dezembro de 1998

JORGE K.TENGUAM  
PREFEITO MUNICIPAL